



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto n.º 40 024, que regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1955.

Declaração — Rectifica a forma como foram publicadas as instruções adicionais relativas ao boletim de sanidade, aprovadas pela Portaria n.º 15 184.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 40 049 — Permite que aos subsidiados pelo Commissariado do Desemprego presentemente ao serviço seja mantida a sua actual situação até 31 de Dezembro de 1955, conservando-se em vigor durante o mesmo espaço de tempo o disposto no artigo 3.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 36 606.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 233 — Inclui na classe XII da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de encarregado de zona, contratado, do serviço autónomo de luz e água de Luanda, da província ultramarina de Angola.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108; de 7 de Junho de 1950.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 40 024, inserto no *Diário do Governo* n.º 292 (suplemento), 1.ª série, de 31 de Dezembro de 1954, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º 7.º do § 1.º do artigo 11.º, onde se lê: «... e as do n.º 1) do artigo 72.º, do capítulo 9.º, do orçamento do Ministério do Ultramar», deve ler-se: «... e as do n.º 1) do artigo 74.º, do capítulo 9.º, do orçamento do Ministério do Ultramar».

Presidência do Conselho, 24 de Janeiro de 1955. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Segundo comunicação da Direcção-Geral de Saúde do Ministério do Interior, as instruções adicionais aprovadas pela Portaria n.º 15 184, publicada no *Diário do Governo* n.º 291, 1.ª série, de 30 de Dezembro último,

saíram com inexactidão, devendo ser rectificadas pela forma seguinte:

No n.º 3.º, onde se lê: «F) Pessoal de matadouros, talhos e salchicharias, ...», deve ler-se: F) Pessoal de matadouros, talhos e salsicharias, ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 24 de Janeiro de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 40 049

Convindo regularizar a situação dos subsidiados pelo Commissariado do Desemprego presentemente ao serviço, alguns utilizados posteriormente à publicação do Decreto-Lei n.º 36 606, de 24 de Novembro de 1947;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Aos subsidiados presentemente ao serviço poderá ser mantida a sua actual situação até 31 de Dezembro de 1955, conservando-se em vigor durante o mesmo espaço de tempo o disposto no artigo 3.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 36 606, de 24 de Novembro de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Janeiro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 233

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º